



0433

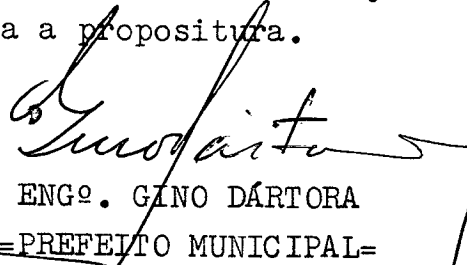
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULOM E N S A G E M Nº **1099**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

A elevada apreciação de Vossas Excelências, venho apresentar projeto de lei que tem o mérito de obter autorização Legislativa necessária, para a abertura de um crédito no valor de R\$ 192.821,16 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e vinte e um cruzeiros e dezesseis centavos) destinado à concessão de subvenção à Guarda Mirim Municipal de Caieiras.

Nesta conformidade, espero a aprovação de Vossas Excelências, considerando de urgência a propositura.



ENG. GINO D'ARTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=

AS COMISSÕES DE:

3. S. em

Justiça e finanças
13/06/1978

0427

PROJETO DE LEI N.º 1269/78

(12 DE JUNHO DE 1978)

Dispõe sobre concessão de subvenção à Guarda Mirim Municipal de Caieiras e dá outras providências.

**RECEBIDO
EM
13 JUN 1978**

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu ENG. GINO DARTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção à Guarda Mirim Municipal de Caieiras.

ARTIGO 2º - Para atender ao disposto no artigo 1º, fica autorizada a abertura, na Contadoria Municipal, de um crédito no valor de Cr\$ 192.821,16 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e vinte e um cruzeiros e dezesseis centavos), a suplementar a seguinte verba orçamentária:

11. ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.1. CHEFIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.2.1.0.00 - Subvenções Sociais

15.81.486.2.42 - 01. Diversas Subvenções Sociais.....Cr\$ 192.821,16

ARTIGO 3º - O valor do crédito suplementar aberto pelo artigo 2º, será coberto com os recursos provenientes da anulação total das seguintes verbas orçamentárias:

11. ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.2. GUARDA MIRIM

3.1.1.1.00 - Pessoal Civil

15.81.486.2.43 - 01. Pagamento do Pessoal Civil.....Cr\$ 130.000,00

11. ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.2. GUARDA MIRIM

3.1.2.0.00 - Material de Consumo

15.81.486.2.43 - 01. Aquisição de Material de Consumo
em Geral.....Cr\$ 27.821,16

11. ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.2. GUARDA MIRIM

3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros

15.81.486.2.43 - 01. Diversos Serviços Prestados por
Terceiros.....Cr\$ 10.000,00

Aprovado em 8 NISA diaceto

8. Junho. 12/06/78

Luiz de C. Dartora
Presidente

-segue-





0428

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

-fls. 2-

11. ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.2. GUARDA MIRIM

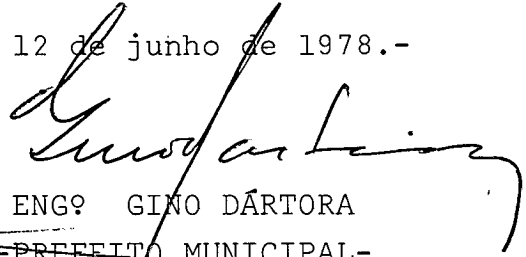
4.1.4.0.00 - Material Permanente

15.81.486.2.43 - 01. Aquisição de Materail Permanente.....Cr\$ 25.000,00

TOTAL.....Cr\$192.821,16

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 12 de junho de 1978.-


ENGº GINO D'ARTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-



Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1269/78, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL

Por intermédio do Ofício nº 220-78, de 13 de junho de 1978, o senhor Chefe do Executivo encaminhou a esta Casa - apenso à Mensagem nº 1099 - o Projeto de Lei em epígrafe, que dispõe sobre concessão de subvenção à Guarda Mirim Municipal de Caieiras e dá outras providências. /

Nos termos do artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios, o senhor Prefeito solicita que a propositura seja apreciada no prazo de quarenta dias, o que lhe confere o prazo fatal até 23 de agosto vindouro e a enquadra na disposição do artigo 166, § 3º, letra "a", do Regimento Interno desta Casa de Leis, conferindo-lhe o direito de ser apreciada em única discussão.

Sobre o assunto, assim se manifesta a Lei Orgânica dos Municípios, em seus artigos 24, inciso IV e artigo 27, § 1º, número 1:

"Artigo 24 - Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e especialmente:

.....
IV - autorizar a concessão de auxílios e subvenções;....

Artigo 27 - A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa da Câmara e ao Prefeito.

§ 1º - É da competência exclusiva do Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que:

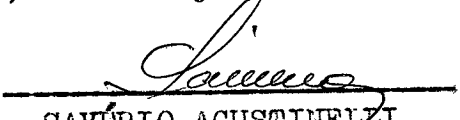
1. disponham sobre matéria financeira;....".

Verificamos, assim, que a matéria em apreço está em perfeita consonância com a legislação pertinente.

Portanto, não havendo empecilho legal ou constitucional a obstá-lo, o nosso Parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 1269/78.

Caieiras,, em 21 de junho de 1978.

RELATOR:


SAVÉRIO AGUSTINELLI

Comissão de Justiça

Em Reunião realizada nesta data, a Comissão de Justiça e Redação aprovou o Parecer do digno Relator, Vereador Savério Agustinelli, ao Projeto de Lei nº... 1269/78.

Sala das Comissões, em 21 de junho de 1978.

PRESIDENTE:


CARLOS GOMES

MEMBRO:


SAVÉRIO AGUSTINELLI



Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1269/78, DE
AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL

Através do Ofício nº 220-78, de 13 de junho de 1978, o senhor Chefe do Executivo enviou a esta Casa, apenso à Mensagem nº 1099, o projeto de lei em tela, que dispõe sobre concessão de subvenção à Guarda Mirim Municipal de Caieiras e dá outras providências.

Para a concessão de subvenção, foi autorizada a abertura, na Contadoria Municipal, de um crédito suplementar no valor de Cr\$192.821,16, coberto com os recursos provenientes da anulação total de dotação orçamentária, meio esse perfeitamente hábil e legal.

Portanto, o nosso Parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 1269/78.

Caieiras,, em 21 de junho de 1978.

RELATOR:


MÁRIO DELLA TORRE

Em Reunião realizada nesta data, a Comissão de Finanças e Orçamento aprovou o Parecer do digno Relator, Vereador Mário Della Torre, ao Projeto de Lei nº 1269/78.

Sala das Comissões, em 21 de junho de 1978.

PRESIDENTE:

SAVÉRIO AGUSTINELLI

MEMBRO:


MÁRIO DELLA TORRE

MEMBRO:

DÉRCIO PASIN



RECEBIDO
EM
13 JUN 1978

0432

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 220-78

Em 13 de junho de 1978.-

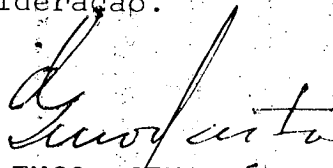
SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência os projetos de lei abaixo discriminados, acompanhados das seguintes Mensagens:

- Nº 1095 - Sobre bloqueio de débitos com os cofres municipais, aos contribuintes que percebem menos que dois salários mínimos;
- Nº 1096 - Sobre cessão de máquinas e caminhões basculantes para serviços de terraplenagem e das outras providências;
- Nº 1097 - Sobre autorização para celebrar convênios com as indústrias para utilização de creches;
- Nº 1098 - Sobre autorização para realização de obras públicas e das outras providências;
- Nº 1099 - Sobre concessão de subvenção à Guarda Mirim Municipal de Caieiras e das outras providências;
- Nº 1100 - Sobre abertura de crédito especial;
- Nº 1101 - Sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de Caieiras.

Encareço, outrossim, a Vossa Excelência, na conformidade do disposto no artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios, sejam estas matérias apreciadas no prazo de quarenta dias.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.


ENGº GINO D'ARTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

NÉVIO LUIZ ARANHA D'ARTORA

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS